



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a locação de Banho de Espuma para atender o Carnaval Macabu 2025, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Turismo, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.
01	LOCAÇÃO DE 04 MÁQUINAS DE BANHO DE ESPUMA, TAMANHO GRANDE PORTE, COM 01 METRO DE ALTURA E 0,70 CENTIMETROS DE DIAMETRO A SEREM INSTALADAS EM ESTRUTURA DE ALUMINIO Q30.	und	05
02	LOCAÇÃO DE 01 CAIXA D'ÁGUA COM 1000 LITROS DE ÁGUA, QUANTIDADE SUFICIENTE PARA UMA HORA DE BANHO DE ESPUMA, MANGUEIRAS PRÓPRIAS, BOMBA D'ÁGUA ADEQUADAS PARA OS EQUIPAMENTOS, E FORNECIMENTO DE PRÓPRIOS INSUMOS.	und	05

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, tem como objetivo a promoção de eventos que fomentem o turismo, a cultura e a economia local, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento sustentável do município. O Carnaval é um dos principais eventos do calendário oficial da cidade, atraindo grande número de visitantes e impulsionando diversos setores econômicos, como hotelaria, comércio e serviços.



2.2 Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a locação de Banho de Espuma para atender o matinê do Carnaval Macabu 2025, com estrutura adequada e segura, garantindo a qualidade da realização do matinê e apresentações de maneira profissional e eficiente. A presença desse equipamento é essencial para proporcionar uma experiência imersiva ao público, assegurando a visibilidade do evento e incentivando a participação popular, além de contribuir para a promoção cultural do município.

2.3 A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/21, especialmente em seus princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma transparente e vantajosa para a administração. Além disso, foram considerados aspectos técnicos e operacionais, como a necessidade de equipamentos de alto desempenho para suportar a demanda do evento, bem como a análise dos locais onde ocorrerão as festividades, conforme levantamento técnico e relatório fotográfico.

2.4 Com essa iniciativa, a Prefeitura reforça seu compromisso com a valorização da cultura e do turismo, proporcionando aos moradores e visitantes um evento de qualidade, capaz de fortalecer a identidade local e estimular o desenvolvimento econômico e social de Conceição de Macabu.

3. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1 A aquisição em tela será realizada por meio de contratação direta, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

3.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa eletrônica de licitação, que culminará com a seleção da proposta de menor valor global.

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1 O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da sua assinatura.

4.2 O serviço será prestado durante o Carnaval Macabu 2025, que ocorrerá entre os dias 29 de fevereiro a 04 de março de 2025.

5. DA FISCALIZAÇÃO



5.1 A fiscalização da presente aquisição ficará a cargo do fiscal de contrato, o servidor promoverá o acompanhamento da realização da apresentação, bem como, a aceitação dos mesmos.

5.2 A fiscalização da Administração Pública se incumbirá de discutir e avaliar, constantemente, o teor, a qualidade, o andamento das apresentações e fazer exigências, quando necessárias.

6. DO VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado será fornecido pelo Departamento de Compras, que realizará a pesquisa, cujo a mesma será confrontada com a estimativa realizada pela secretaria de origem, se os autos tiverem sido instruídos com tal estimativa, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros adotados pela legislação Municipal vigente, conforme art. 11, inciso II e ss, do Decreto nº 041/2024.

7. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias), devendo a empresa enviar a nota fiscal, devendo a mesma ser devidamente certificada pelo responsável legal (secretário, diretor ou chefe de unidade), juntamente com a apresentação das certidões negativas de INSS, Regularidade do FGTS e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, bem como dos relatórios do Fiscal de Contrato.

7.2 Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

7.3 Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4 Caberá à Secretaria Municipal de Administração averiguar a disponibilidade financeira para efetuar o pagamento.

7.5 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU/RJ, inscrita no CNPJ nº 29.115.466/0001/14, endereço Rua Maria Adelaide, nº 186 – Vila Nova – Conceição de Macabu/RJ.



8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para fins de início de procedimento será utilizada a dotação orçamentária do exercício financeiro de 2025 a seguir informada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
FICHA	
FONTE	

8.2 A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto se encontra previsto na Lei Orçamentária Anual, cuja ficha orçamentária se encontra definida após aprovação pelo Poder Legislativo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Comunicar à Secretaria Municipal de Administração todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o produto;

9.2 Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.3 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas relacionados ao material, inclusive com a troca dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade;

9.4 Será responsável pelo fornecimento dos materiais dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança demais quesitos previstos na Lei Federal nº. 8.078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor à prefeitura;

9.5 Emitir a nota fiscal fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos, quando exigido pela contratante;



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega do material;

10.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

10.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues fora da especificação deste Termo de Referência.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de atraso na entrega do material objeto do presente Termo de Referência, nos dias, local e horário estipulado pela Contratante será aplicada a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia por atraso injustificado, até o limite de 10% a ser calculada sobre o valor total do contrato;

11.2 Não se aplica a multa referida no item 11.1, em casos fortuitos ou de força maior, condicionado a contratada a apresentar justificativa por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prestação do serviço;

11.3 Na hipótese da não aceitação da justificativa do atraso, o valor das multas será deduzido da importância a ser paga à empresa licitante contratada;

11.4 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato poderá a Administração Municipal, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

11.5 A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;



11.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da contratada, na forma prevista da lei;

11.7 As penalidades previstas neste tópico não excluem outras decorrentes na Lei nº 14133/2021 e suas alterações.

12. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A Contratada deverá submeter-se integralmente as exigências deste Termo de Referência;

12.2 Os casos omissos serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei nº 14133/2021.

Conceição de Macabu, 29 de Janeiro de 2025.

Aline Fidalgo Daumas Tavares
Secretária M^{un}. de Turismo
Portaria 023/2025

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO
ALINE FIDALGO DAUMAS TAVARES
PORTARIA 023/2025